



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 2 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00007570-0.

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maribondo, antecedido da remessa de traslado ao CONSEG e ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2019.00007592-2.

Interessado: Gilvan Pedro dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido da remessa de traslado à Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2019.00007596-6.

Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Proc: 02.2019.00007735-3.

Interessado: David Maia de Vasconcelos Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00007755-3.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00007769-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00007770-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro.



Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00007775-3.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2984/2019.
Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pela DP, oficie-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 3488/2019.
Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença.
Despacho: Em face da juntada dos documentos de fls. 8/13, retornem os autos à douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL, Assessora de Gabinete, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA, Analista do Ministério Público – Área de Gestão Pública, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de NILTON SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Assessor de Logística e Transporte, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2020



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAUJO, Técnica do Ministério Público, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de MARIA JOSÉ OLINDA SILVA, Assessora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, 28º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, Promotor de Justiça de Maribondo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, durante as férias da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PGJ nº 01/2020

SIGILOSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 10, IV, da Lei Complementar nº 15/1996, o art. 26, da Lei Federal nº 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;



CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO as informações publicadas em diversos meios de comunicação, as quais noticiam suposta prática dos crimes de disparo de arma de fogo e dano, respectivamente, tipificados nos art. 15 da Lei nº 10.826/03 e art. 163 do Código Penal, ocorrida na madrugada do dia 01/01/2020, em Maceió-AL;

CONSIDERANDO a existência de indícios de participação de membro do Ministério Público Estadual no caso, cuja apuração compete ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do estabelecido no art.55, §1º, da Lei Complementar nº15/96;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC, objetivando apurar o fato acima narrado, determinando as seguintes providências:

1 – Decretar o sigilo do presente procedimento, na forma do art. 16 da Resolução n. 181 do CNMP, de 7 de agosto de 2017, haja vista a natureza e gravidade dos fatos a serem elucidados, assim como a primazia do interesse público;

2 – Autuação e registro no SAJ/MP;

3 – Juntada de documentos aportados, até o momento, na Procuradoria Geral de Justiça;

4 – Oficie-se ao senhor Delegado-Geral de Polícia do Estado de Alagoas, requisitando, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia das peças existentes, referentes ao fato acima citado;

5 – Oficie-se à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, sobre a instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal, bem como sobre o seu conteúdo, com o escopo de que adote as medidas administrativas que entender pertinentes, bem como ciência à Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Alfim, consigna-se que o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC será regido pelas disposições da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e demais normas aplicáveis a espécie.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió – AL, aos 2 dias do mês de janeiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA PGJ nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP e KARLA PADILHA REBÉLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para atuarem, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, nos atos judiciais e extrajudiciais na 17ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SITAEI LEMOS, 3ª Promotor de Justiça de Penedo, referentes ao mês de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para realizar as audiências de custódias da Capital, no dia 2 de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 23ª e 45ª Promotorias de Justiça da Capital, durante as férias das Promotoras de Justiça titulares, a partir do dia 3 de janeiro do corrente ano, revogando-se as Portarias PGJ nºs 281, de 21 de junho de 2018 e 519, de 18 de setembro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para responder pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema, bem como pela Promotoria de Justiça de Mata Grande, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, 4ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, até ulterior deliberação, revogando-se a Portaria PGJ nº 644, de 19 de novembro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para responder pela 49ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão



PLANTÃO – INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO		
	MARECHAL DEODORO	04 e 05	1ª PJ: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JANEIRO		
	ARAPIRACA	04 e 05	11ª PJ: Dra. Tânia Cristina Giacimosi Cerqueira Nascimento
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO		
	MARAVILHA	04 e 05	Dr. Kleytione Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JANEIRO		
	PENEDO	04 e 05	4ª PJ: Dr. Sítuel Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo	JANEIRO		



Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JOAQUIM GOMES	04 e 05	Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho
--	---------------	---------	------------------------------------

PLANTÃO – INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO		
	VIÇOSA	11 e 12	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	JANEIRO		
	QUEBRANGULO	11 e 12	Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO		
	MAJOR IZIDORO	11 e 12	Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova	JANEIRO		



Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PORTO REAL DO COLÉGIO	11 e 12	Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JANEIRO PORTO CALVO	 11 e 12	 2ª PJ: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 02 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00007772-0

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas

Natureza: Remessa de autógrafos de Projeto de Lei nº 687/2018.

Assunto: Of. GC-SECEGI nº 119/19.10.2

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007773-1

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL

Natureza: Relatório de Monitoramento da CCC e PSM

Assunto: Ofício

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2019.00007774-2

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL

Natureza: Relatório de Monitoramento - Presídio do Agreste.

Assunto: Ofício

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2019.00007775-3

Interessado: Anônimo

Natureza: Supostas condutas irregulares da Comissão Permanente de Licitação de Delmiro Gouveia/AL

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007776-4

Interessado: Gabinete do Vereador Cosme Guedes - Câmara Municipal de São José da Tapera/AL

Natureza: Requer as medidas cabíveis em defesa da vida do requerente

Assunto: Requerimento



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE JANEIRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3516/2019

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista do MP.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 3, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3520/2019

Interessado: Carla Giovanna Almeida Moura – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3521/2019

Interessado: Rosalvo Fortes Fontan Júnior – Analista do MP.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 3, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3522/2019

Interessado: Joabe Lins da Silva – Técnico do MP.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 3, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3533/2019

Interessado: Marli Ferraz Torres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3534/2019

Interessado: Marli Ferraz Torres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3535/2019

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 2 de Janeiro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral desta PGJ, a partir do dia 6 de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Portarias

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 01/2020
SINDICÂNCIA Nº 01/2020-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no art. 70 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público; Considerando o conteúdo das informações publicadas na imprensa local noticiando o incidente ocorrido no dia 01 de janeiro do corrente ano, onde consta que um promotor de Justiça, incomodado com o barulho excessivo provocado por um aparelho sonoro localizado nas proximidades de sua residência, teria este efetuado disparos de arma de fogo no referido aparelho sonoro.

Considerando que o fato noticiado encontra-se evidenciado com vídeos do ocorrido circulando em redes sociais, além de Boletim de Ocorrência do fato.

Considerando que no Boletim de Ocorrência foi identificado o Promotor de Justiça em questão, como autor dos disparos no mencionado aparelho sonoro.

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público manter ilibada conduta pública ou particular, nos termos do art. 72, I da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos contidos nos presentes autos, o que só será possível com a produção de provas, requerido pelas Partes;

RESOLVE:

1. Instaurar de ofício Sindicância para apurar os fatos noticiados, segundo os quais teria o Membro do Ministério Público de Alagoas, a princípio, agido em desconformidade com o art. 72, I da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicato e quaisquer outras informações que o possa identificar;
3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
4. Tendo em vista que o fato narrado também possui, em tese, tipicidade penal, proceder a comunicação ao Procurador-Geral de Justiça para providência que entender necessárias, haja vista a falta de atribuições desta Corregedoria Geral para tanto.
- 5 – Proceder a juntada aos autos de matérias jornalísticas que noticiam o fato, assim como cópia do Boletim de Ocorrência.
6. Após, proceda a citação do Sindicato para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, assim como apresentar rol de testemunhas, no máximo 03 (três) e apresentar demais provas que entender pertinentes, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2020.

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO



PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2019.00003751-7, segundo a qual o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro teriam praticado ato de improbidade administrativa, pois que desobedeceram aos preceitos da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da referida casa legislativa. Noticiou-se que o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 fora encaminhado à Câmara Municipal para votação pelo Legislativo, tendo este procedido à emendas supressiva (supressão dos arts. 4º e 5º do Projeto) e modificativa (relativamente ao incremento do valor do duodécimo constitucional), as quais foram vetadas pelo Executivo local, conforme razões constantes da mensagem de fls. 14/17, restando derrubado o veto pela Câmara Municipal. Com o retorno do Projeto para promulgação, quedou-se silente o Executivo, o que daria azo à promulgação por parte do Presidente da Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal (Art. 56, §8º), o qual até abril de 2019, não o fê-lo, o que configuraria ato de improbidade administrativa, tendo se sucedido a mesma situação em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO), que também ficou na pendência da promulgação pelo Presidente e Vice-Presidente da mencionada Casa Legislativa. CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, objetivando complementar as informações, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face das pessoas acima indicadas e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

- a) a autuação e o registro do presente procedimento em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.
- b) o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
- c) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

CUMPRASE.

Junqueiro (AL), 27 de dezembro de 2019 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça

NÚMERO MP:09.2019.00001988-5

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 13/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO (AL), na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2019.00000203-9, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, através de relatório elaborado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Junqueiro, segundo o qual o adolescente Breno Lima Santos estaria sofrendo agressões psicológicas por parte de sua mãe Rosenilda de Lima, a qual é dependente do álcool.

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na notícia de fato fosse concluída, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando complementar as informações necessárias ao deslinde da questão, para tanto realizando o devido acompanhamento e fiscalização da política pública de fornecimento de transporte escolar e, para tanto, DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a



publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;
3) requisição ao Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a fim de que realize visita domiciliar para averiguação da situação fática, devendo confeccionar o competente relatório e adotar as medidas que lhe competem, de tudo dando ciência a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.
Junqueiro (AL), 27 de dezembro de 2019 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de São Sebastião/AL

PP 09.2019.00001986-3

PORTARIA 0022/2019/PJ-SSeba

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Sebastião/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde de São Sebastião (UBS ZENOBIA DE ARAUJO SILVA – POVOADO TAPERA) a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC nº 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar



eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Agende-se dia para inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias deste Parquet.

Cumpra-se.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2019.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

PP 09.2019.00001987-4

PORTARIA 0023/2019/PJ-SSeba

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Sebastião/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde de São Sebastião (UBS JOSÉ DE SENA SANTOS – POVOADO CURRALINHO) a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC nº 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como



outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delimitado sob a ótica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Agende-se dia para inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias deste Parquet.

Cumpra-se.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2019.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça